

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 196/2021

DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA
COMPOR O COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELA
EFETIVAÇÃO DA BUSCA ATIVA E TRAJETÓRIAS DE
SUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Nº 3043/75, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons - MA, com os seguintes objetivos:

- I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelos Programas;
- II - Fomentar a adesão do município de Pastos Bons à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- III - Dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons – Ma, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Maria do Socorro Francelino de Sousa;
- ✓ Débora do Socorro Cruz da Silva Barros;
- ✓ Lidiane Fernandes da Silva Sousa;
- ✓ Reyllan José Ladeira de Lima;
- ✓ Grasiela Coelho de Oliveira Silva Almeida;
- ✓ Gláucia Costa Fernandes Brasil;



Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- ✓ Antonia Kátia Coelho de Sousa Pacheco;
- ✓ Mirella Coelho Ribeiro Diniz
- ✓ Denice de Souza Correa
- ✓ Dayana Rakel Corrêa de Souza
- ✓ Josafá Coelho Rodrigues

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Claudiana Câmara Guimarães Costa

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Ana Paula Brito Sousa

GESTORES MUNICIPAIS:

- ✓ Keila Fernandes do Prado Martins
- ✓ Deusirei Mendes da Silva
- ✓ Luzeny de Sousa Araújo
- ✓ Rosângela Maria Teixeira de Sousa
- ✓ Jorinaldo Alves Barros
- ✓ Viviane Costa Varão de Sousa
- ✓ Raimunda Reis Sandes de Sousa
- ✓ Tarciana Guimarães Almeida
- ✓ Maria Deusa Silva de Almeida Barros
- ✓ Katiúscia Ferreira Rocha Ribeiro
- ✓ Aushery Rodrigues Santos Mota
- ✓ Maria do Carmo Batista de Moraes
- ✓ Rosalina Oliveira de Sousa
- ✓ Luana dos Reis Teixeira
- ✓ Sérgio Nascimento da Costa

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- ✓ Maria de Jesus Nogueira Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ✓ Marcia Barbalho Teixeira
- ✓ Krisna Laylan da Costa Rego



Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- ✓ Brenda Leticia da Silva Carvalho Diógenes
- ✓ Thais Siqueira Aguiar
- ✓ Jeirlany Rocha Fonseca Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ Vera Lucia Ferreira Costa Mota
- ✓ Karita Thuanny Coelho Castro Oliveira
- ✓ Rosa Irene Brito Lima
- ✓ Fátima Coelho Preira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASTOS BONS

- ✓ Antônio Reginaldo Fernandes Farias

CONSELHO TUTELAR

- ✓ Suzana Ribeiro Costa
- ✓ Maria José Aguiar da Silva

PASTORAL DO MENOR:

- ✓ Francisca Aline Brito de Sousa

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I - cada membro do Comitê deverá indicar um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

II - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

III - o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

IV - a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/ órgão em que atua.



Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons:

- I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na escola, pela Busca Ativa Escola e Trajetórias de Sucesso Escolar;
- II. Analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas pela SEMECT, por meio do Programa existente no município e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
- III. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
- IV. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
- V. Apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;
- VI. Definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;
- VII. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

Art. 5º São atribuições do coordenador do Comitê Gestor Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons:

- I. Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- III. Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
- IV. Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
- V. Centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
- VI. Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
- VII. Executar e fazer executar as determinações do Comitê;



Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- VIII. Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
- IX. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
- X. Compôr Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
- XI. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons:

- I. Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
- II. Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
- III. Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
- IV. Elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar em Pastos Bons e Trajetórias de Sucesso Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela SEMECTI.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal